



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TORNA PÚBLICO OS ATOS NORMATIVOS, QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 30 DE JUNHO, A SABER:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2017

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 1º de junho de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

JOSÉ ALBERTO NEUMANN
Vice-Presidente

ANANIAS DELBONI
Secretário

PORTARIA Nº 019/2017

Concede licença a servidora para tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especificamente,

considerando o que dispõe o Artigo 66, Inciso I e os Artigos 68 e 70 da Lei 783/07 de 03/07/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana-ES", e,

considerando o Atestado Médico datado de 16/06/2017, recebido nesta Casa em 19/06/2017 com protocolo de fls. 103-V, nº 227,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Maria Bernadete De Martin Rola**, Secretária Geral, por 15(quinze) dias a contar de 16/06/2017, conforme atestado emitido pelo Médico Dr. Jório de Barros Jr., Urologista, CRM-ES 9902.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2017 conforme atestado médico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de junho de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 166/2017

"Dá nova redação ao artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES) e adota outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Passa o artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES) a ter a seguinte redação:

"Artigo 141: As Sessões Ordinárias serão realizadas nas segundas e últimas quartas-feiras de cada mês, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador". (NR)



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de junho de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

JOSÉ ALBERTO NEUMANN

Vice-Presidente

ANANIAS DELBONI

Secretário

OBS:

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones 27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/2017

"Dispõe sobre as Contas do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, Exercício de 2014."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 30/06/2017, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, referentes ao Exercício Financeiro de 2014, do Prefeito Ademar Schneider, nos termos do Parecer Prévio TC 072/2016 do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC 4194/2015.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de junho de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

JOSÉ ALBERTO NEUMANN

Vice Presidente

ANANIAS DELBONI

Secretário
